



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 - AMONTADA - CEARA

LEI Nº 067/89 de 10 Julho de 1989

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional - SUPLEMENTAR, no valor NCZ\$..... 465.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), as dotações adiante indicadas:

I -PODER LEGISLATIVO
- VETADO -

II -PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$ 12.000,00
3120 - Material de Consumo.....NCZ\$ 6.000,00
3130 - Serviços de Terc. e EncargosNCZ\$ 10.000,00

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$ 3.000,00
3120 - Material de Consumo.....NCZ\$ 6.000,00
3130 - Serviços de Terc e Encargos NCZ\$ 9.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$ 8.000,00



ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 - C. G. C. 06.582.449|0001-91

CEP 62.520 - AMONTADA - CEARA

Fls. 02

3113 - Obrigações Patronais.....NCZ\$	12.000,00
3120 - Material de Consumo.....NCZ\$	17.000,00
3130 - Serviços de Terc. e Encarg...NCZ\$	45.000,00
3280 - Cont.Form.Part.S.Pub.PASEP...NCZ\$	12.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$	36.000,00
3120 - Material de Consumo.....NCZ\$	20.000,00
3130 - Serviços de Terc. e Encarg...NCZ\$	63.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$	10.000,00
3120 - Material de Consumo.....NCZ\$	30.000,00
3130 - Serviços de Terc. e Encarg...NCZ\$	55.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3111 - Pessoal Civil.....NCZ\$	6.000,00
3130 - Servilios de Terc. e Encarg...NCZ\$	70.000,00

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, usando como fontes de recursos aquelas preconizadas no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 10 Julho de 1989.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -